



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – DPAE

EDITAL Nº 01 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

A Diretora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Campus Floresta, por meio da Comissão responsável pelos processos dos editais dos Programas da Assistência Estudantil, nomeada pela Portaria de Nº 015, de 08 de março de 2021, em conformidade com o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) regulado pelo Decreto 7.234/2010 e instituído no âmbito do IF Sertão-PE pela Portaria Normativa nº 46/2015, torna público as normas e prazos de seleção para ingresso nos Programas de Assistência Estudantil 2021.

1. O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IF SERTÃO-PE

A Política de Assistência Estudantil do IF SERTÃO-PE orienta-se pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, e pela Política de Assistência Estudantil do IF SERTÃO-PE, regulamentada pela Portaria Normativa nº 46, de 25 de setembro de 2015. Os programas específicos, objetos deste edital, consistem na concessão de auxílios financeiros, prioritariamente aos(as) estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com a finalidade de contribuir para o melhor desempenho acadêmico e prevenir as situações de evasão e retenção escolar.

2. DOS OBJETIVOS

- I.** Ampliar as condições de permanência no exercício das atividades acadêmicas;
- II.** Prevenir as situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade socioeconômica;
- III.** Combater os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais que prejudiquem o processo ensino/aprendizagem;
- IV.** Promover e ampliar a formação integral dos(as) estudantes, estimulando e desenvolvendo a criatividade, a reflexão crítica, as atividades e os intercâmbios cultural, esportivo, artístico, político, científico e tecnológico.

3. DO PÚBLICO ALVO

Estudantes matriculados(as) no IF Sertão-PE campus *Floresta* em cursos presenciais das modalidades Ensino Médio Integrado, Subsequente, Proeja e Ensino Superior, prioritariamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica de acordo com o Decreto nº 7.234/2010.

4. DO PROCESSO

4.1 A inscrição para solicitação de Auxílio Estudantil acontecerá de forma online, através do preenchimento do formulário de inscrição disponível no link <https://forms.gle/GEcPNHUccjmUkcxN8> no período de 10 a 23 de março de 2021, ao qual o estudante deve anexar os documentos necessários, de acordo com a sua condição social. A lista de documentos está disponível no item 13.

4.1.1 O envio da documentação constante no item 13 é condição para a inscrição ser validada,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – DPAE

e o estudante receberá comprovante via e-mail.

4.2 A qualquer momento, dentro do período de vigência do auxílio, poderá ser realizada visita domiciliar ao núcleo familiar do estudante contemplado com o auxílio.

5. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1 Estar matriculado(a) nos cursos presenciais das modalidades Ensino Médio Integrado, Subsequente, PROEJA e Ensino Superior do IF Sertão-PE campus Floresta;

5.2 Preencher Questionário Socioeconômico através do formulário eletrônico disponibilizado no site <https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/floresta> ou <https://forms.gle/GEcP-NHUccjmUkcxN8>

5.3 Enviar todos os documentos exigidos, os quais estão citados no item 13 deste Edital, sendo anexados por meio de cópias digitalizadas, preferencialmente no formato PDF, com tamanho inferior a 1 MB por arquivo, ao formulário eletrônico disponibilizado no site ou link <https://forms.gle/GEcPNHUccjmUkcxN8>

5.4 Os(As) estudantes matriculados(as), que estejam em efetivo exercício de estágio, em regime de dependência ou matriculado(a) em pelo menos um componente curricular, e que preencham os requisitos legais, sendo selecionados(as) neste certame, poderão receber o(s) auxílio(s) pleiteados.

6. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

6.1 A avaliação socioeconômica tem como objetivos:

I. Analisar a situação socioeconômica dos(as) estudantes e

II. Manter um banco de dados dos(as) estudantes classificados(as) para serem atendidos(as) em programas e atividades que dependam de avaliação socioeconômica.

6.2 A análise socioeconômica destina-se aos(às) estudantes matriculados(as), que estejam frequentando as aulas em cursos presenciais do IF Sertão-PE e inscritos(as) no edital para concessão de auxílios da assistência estudantil.

6.3 A seleção dos(as) candidatos(as) far-se-á por análise de critérios socioeconômicos, os quais são definidores da classificação. A condição de vulnerabilidade socioeconômica será analisada considerando indicadores tais como renda per capita, origem escolar, origem domiciliar e outras informações obtidas no questionário socioeconômico e/ou entrevista social.

6.4.1 Não serão contabilizados como renda familiar o Benefício de Prestação Continuada (BPC), seguro desemprego, Programa Bolsa Família, auxílios da assistência estudantil e bolsas de estágio, pesquisa e extensão.

6.4.2 Para efeito de cálculo de renda familiar per capita considera-se membro da família as pessoas que contribuam com a renda e/ou dela usufruam, morando ou não na mesma residência.

6.4 A análise socioeconômica poderá ser realizada, apenas, por meio de barema ou barema e entrevista social, a depender da realidade e da estrutura de cada campus (física, material, de pessoal, entre outras).

6.5 A Entrevista Social é instrumental técnico operativo específico do Serviço Social, de análise subjetiva, através da qual serão estudadas as manifestações advindas das expressões da questão social; é a etapa na qual ocorre o contato pessoal entre o(a) estudante e o(a) Assistente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – DPAE

Social, possibilitando ao profissional apreender um pouco mais acerca da realidade/contexto social na(no) qual o(a) estudante encontra-se inserido(a), subsidiando também uma melhor avaliação e esclarecimentos acerca da condição socioeconômica do(a) estudante e da sua família, no que tange às documentações apresentadas.

6.5.1 A entrevista tem caráter sigiloso, devendo o(a) estudante prestar, de forma clara e verdadeira, todas as informações solicitadas pelo Serviço Social, sendo preservado ao entrevistado o direito de resguardar informações que lhe acarretem desconforto e/ou constrangimento.

6.5.2 O roteiro da entrevista estará de acordo com as informações do questionário socioeconômico, respeitando a individualidade de cada pessoa na superação de problemas pessoais e sociais, sempre considerando a Lei nº 8662, de 07 de junho de 1993, que dispõe sobre a profissão de assistente social.

6.6 A análise socioeconômica, considerada isoladamente, não assegura a concessão de qualquer auxílio previsto neste edital.

6.7 Para acompanhamento do processo de análise socioeconômica poderão ser realizadas, a qualquer tempo, visitas domiciliares e solicitação de original e cópia de outros documentos que colaborem para o melhor conhecimento da realidade apresentada.

6.8 A inveracidade e/ou omissão de informações, independentemente da época em que for constatada, poderá acarretar o imediato cancelamento dos auxílios adquiridos, bem como a respectiva apuração da responsabilidade civil, administrativa e criminal, cabendo ainda a devolução dos valores recebidos indevidamente.

6.9 O envio dos documentos faltantes e/ou complementares fora de prazo implica indeferimento da inscrição, tendo o(a) estudante que aguardar outro processo de seleção.

6.10 A avaliação socioeconômica terá validade até a conclusão do curso pelo(a) estudante.

6.10.1 Caso haja alguma alteração na realidade socioeconômica do(a) estudante, este(a) fica obrigado(a) a informar à equipe da assistência estudantil para, se necessário, fazer uma nova avaliação.

7. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NOS AUXÍLIOS

7.1 Frequência mínima de 75% em cada disciplina, observada mensalmente.

7.1.1 O acompanhamento mensal da frequência será feito pelo setor pedagógico de cada campus. A lista dos estudantes com frequência inferior à estabelecida será enviada para a Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil para os devidos encaminhamentos, em data estabelecida entre os setores envolvidos.

7.1.2 Durante o período de ensino remoto, a frequência do aluno contemplado será monitorada mensalmente a partir da participação, acompanhamento e /ou entrega das atividades, de acordo com o art. 19 da Instrução Normativa nº 02/2020.

7.1.3 O setor de estágio também deve enviar, para a Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil, a lista dos estudantes em estágio com frequência inferior à estabelecida, para que sejam tomados os encaminhamentos necessários, em data definida entre os setores envolvidos.

7.1.4 O não envio das listas de frequência, bem como o envio com informações falhas, não implicará prejuízo ao estudante, que receberá normalmente o(s) auxílio(s).

7.1.5 Os casos dos estudantes beneficiados que se enquadram na situação descrita no item 7.1 e subitem 7.1.2 serão analisados pela Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil, respeitando as especificidades do Decreto 7.234 de 2010, o contraditório e a ampla defesa e a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – DPAAE

condição de sujeito em vulnerabilidade social, com emissão de parecer.

7.2 Permanência na situação de aluno(a) matriculado(a) e frequentando as aulas e/ou estágio.

7.3 Disponibilidade orçamentária e financeira do campus.

8. DO PROGRAMA

8.1 O Programa de Assistência Estudantil, no âmbito deste edital, contempla as seguintes modalidades de auxílios:

a) Alimentação: concessão de auxílio financeiro para colaborar com o custeio da alimentação dos(as) estudantes dos *campi* que não possuem refeitório.

b) Moradia: auxílio financeiro destinado para despesas mensais referentes à moradia, prioritariamente, de estudantes residentes em municípios distintos da sede do campus.

c) Transporte: auxílio financeiro para custeio de passagem no deslocamento do(a) estudante no trajeto domicílio/Instituto/domicílio, considerando estimativa de valor da passagem local.

d) Digital: auxílio financeiro para colaborar com o estudante na aquisição de serviços de internet que contribuam para a inclusão digital e realização das atividades acadêmicas durante o período de aulas remotas.

e) Creche: auxílio financeiro para colaborar no custeio das despesas dos estudantes com os cuidados de seus dependentes em idade pré-escolar (até 06 anos incompletos) e/ou com deficiência, concedido para o máximo de três crianças.

8.2 Os valores dos auxílios da Assistência Estudantil previstos neste edital são os constantes na Tabela 1, a seguir:

Tipo de auxílio	Valor em Real	Destinado para estudantes de:
Moradia	R\$ 170,00	Médio Integrado, Subsequente, PROEJA e Superior
Transporte	R\$ 170,00	Médio Integrado, Subsequente, PROEJA e Superior
Alimentação	R\$ 120,00	Médio Integrado, Subsequente, PROEJA e Superior
Digital	R\$ 80,00	Médio Integrado, Subsequente, PROEJA e Superior
Creche	R\$ 100,00	Médio Integrado, Subsequente, PROEJA e Superior

8.3 O(A) estudante poderá acumular auxílios de naturezas distintas, bem como os auxílios com bolsas por mérito acadêmico fornecidas pela Instituição, considerando sua vulnerabilidade socioeconômica e a disponibilidade orçamentária e financeira de cada campus.

8.4 Nos meses em que vierem a ocorrer recessos acadêmicos, os valores dos Auxílios-Permanência referentes às modalidades Alimentação e Transporte serão pagos proporcionalmente à quantidade de dias letivos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – DPAE

9. DOS AUXÍLIOS MORADIA, TRANSPORTE E CRECHE

9.1 O auxílio Transporte só será pago quando houver o retorno das aulas presenciais ou semi-presenciais, ou seja, quando houver deslocamento do aluno para assistir às aulas no campus.

9.2 O aluno contemplado com o auxílio moradia deverá enviar, no prazo máximo de 30 dias após o recebimento do pagamento do auxílio, o comprovante de pagamento de aluguel com endereço na cidade de Floresta, para o formulário online <https://forms.gle/NkER-rAdW3rnRJHtR6>

9.3 Nos casos em que dois estudantes sejam pais de uma mesma criança, o auxílio creche será concedido apenas a um dos estudantes.

10. DA COMPROVAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO AUXÍLIO DIGITAL

10.1 O Auxílio Inclusão Digital tem por finalidade proporcionar ao estudante condições para a manutenção das atividades acadêmicas de forma remota, no período de isolamento social e de suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia da COVID-19.

10.2 O valor do Auxílio Inclusão Digital será pago inicialmente por um período de 4 meses consecutivos, durante o período de isolamento social e suspensão das atividades presenciais, sendo suspenso, a qualquer tempo, quando o aluno retornar às atividades presenciais. Havendo prorrogação do período de ensino remoto, será avaliada a possibilidade de prorrogação do período de concessão do auxílio.

10.3 O estudante deverá utilizar o auxílio para contratar serviços que possibilitem acesso à internet que viabilize a participação nas atividades acadêmicas.

10.4 Os recursos concedidos para o auxílio digital, através deste edital, devem ser aplicados mediante comprovação, por parte do aluno beneficiado, única e exclusivamente para atendimento das necessidades relativas à inclusão digital, conforme exposto no item. 10.3.

10.5 Os critérios de seleção e classificação serão, nesta ordem de prioridade:

- a) Dificuldade/inexistência de acesso a internet;
- b) Família beneficiária do Programa Bolsa Família;
- c) Menor renda per capita.

10.6 Após o recebimento do recurso financeiro, o (a) estudante contemplado (a) com o Auxílio Digital deverá apresentar à Coordenação de Política de Assistência Estudantil, no prazo máximo de 30 dias e através do formulário online <https://forms.gle/oRVKC8Ws7ny2sq2B9>, nota fiscal, boleto ou comprovante de contratação de serviço.

10.6.1 A nota fiscal, boleto ou comprovante de contratação de serviço deve estar no nome do aluno, ou de um dos seus responsáveis legais ou de algum familiar que tenha sido informado como membro da família na inscrição, com data posterior à data de assinatura do termo de compromisso.

10.6.2 O comprovante de pagamento deverá conter o mesmo endereço informado pelo aluno no ato da inscrição. Caso o aluno mude de endereço durante o período de concessão do auxílio digital, deverá modificar essa informação no SUAP e informar à Coordenação de Assistência Estudantil através do email cf.cpa@ifsertao-pe.edu.br

10.6.3 Se o valor que consta na nota fiscal, boleto e/ou contrato de serviços for acima do valor estipulado para o auxílio, ficará sob a responsabilidade do estudante ou responsável legal a complementação do valor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – DPAE

11. DAS VAGAS

11.1 As vagas para concorrência serão de acordo com a tabela a seguir.

Tabela 2 – Tipos de auxílios e vagas disponibilizados neste edital para 1ª etapa de inscrições.

Tipo de auxílio	Total de vagas
Alimentação	230
Transporte	60
Moradia	20
Creche	10
Digital	100

Tabela 3 – Tipos de auxílios e vagas disponibilizados neste edital para 2ª etapa de inscrições.

Tipo de auxílio	Total de vagas
Alimentação	80
Transporte	40
Moradia	05
Creche	05
Digital	30

12. DA INSCRIÇÃO

12.1 A data para inscrição está definida nos cronogramas constantes na Tabela 4.

12.2 A 1ª etapa de inscrições será destinada aos alunos veteranos que realizaram matrícula em 2020.1 e 2020.2 (cursos de nível médio integrado, cursos superiores, subsequente e PROEJA). O pagamento do auxílio só será realizado para os alunos que estiverem com matrícula ativa no ano letivo de 2021.

12.3 A 2ª etapa de inscrições será destinada aos alunos ingressantes que realizaram matrícula em 2021.1 (cursos de nível médio integrado, cursos superiores, subsequente e PROEJA).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – DPAE

Tabela 4 – Datas de inscrição

Etapas	Data	Formulário para inscrição	Público
1ª Etapa	10 a 23 de março de 2021.	https://forms.gle/GEcP-NHUccj-mUkcxN8	Alunos veteranos (inscrições novas).
1ª Etapa	10 a 23 de março de 2021.	https://forms.gle/5MmcT2-BaEWLR71rq7	Alunos veteranos (que tiveram inscrição deferida em um dos seguintes editais: nº 03/2019, nº 16/2019 ou nº03/2020) e desejam concorrer com a mesma pontuação.
2ª Etapa	20 a 30 de abril de 2021.	https://forms.gle/GEcP-NHUccj-mUkcxN8	Alunos ingressantes matriculados em 2021.1

12.4 Os alunos veteranos que tiveram inscrições deferidas nos editais nº 03 de 27 de Fevereiro de 2019, nº 16 de 12 de agosto de 2019 e nº 03 de 17 de fevereiro de 2021 da Assistência Estudantil, devem imprimir, preencher e assinar o Formulário de Requerimento de Auxílio consistente no anexo IV e enviar através do formulário online <https://forms.gle/5MmcT2BaEWLR71rq7>

12.5 Os alunos veteranos que tiveram inscrições indeferidas nos editais nº 03 de 27 de Fevereiro de 2019, nº 16 de 12 de agosto de 2019 e nº 03 de 17 de fevereiro de 2021 deverão realizar uma nova inscrição através do formulário online <https://forms.gle/GEcPNHUccj-mUkcxN8>

12.6 No caso de ser efetuada mais de uma inscrição por um mesmo aluno, será validada apenas a última inscrição realizada pelo candidato.

13. DA DOCUMENTAÇÃO

Os candidatos aos auxílios previstos neste edital deverão apresentar a documentação descrita na Tabela 5.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – DPAE

Tabela 5 - Documentação

DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO(A) ESTUDANTE
<ul style="list-style-type: none">● Questionário socioeconômico preenchido eletronicamente.● Comprovante de matrícula só para alunos ingressantes.● Autodeclaração do(a) candidato(a), no caso de estudantes indígenas e quilombolas:● Histórico escolar atualizado do curso em que está matriculado(a) no IF Sertão-PE .
DOCUMENTAÇÃO DE MORADIA
<ul style="list-style-type: none">● Original e cópia do comprovante de residência da família (preferencialmente a conta de energia elétrica referente ao último mês, em nome do(a) estudante ou dos pais).● Comprovante de aluguel (recibo, declaração ou contrato de aluguel) específico para quem solicitar o auxílio moradia.
DOCUMENTAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E COMPROVAÇÃO DA RENDA DE ACORDO COM CADA SITUAÇÃO
<ul style="list-style-type: none">● Documento civil de identificação das pessoas com idade inferior a 18 anos (ex: certidão de nascimento, CPF ou RG).● Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de todas as pessoas com idade igual ou superior a 18 anos. Para os membros da família que não possuem CTPS assinada, apresentar também um documento que comprove a respectiva renda de um dos últimos três meses (dezembro de 2020, ou janeiro de 2021, ou fevereiro de 2021) podendo ser contrato, contracheque, termo de posse em concurso público ou declaração de rendimentos (anexo V).● APOSENTADO/PENSIONISTA: comprovante de benefício emitido pelo INSS OU CONTRA CHEQUE.● BENEFICIÁRIO DO BPC OU BOLSA FAMÍLIA: comprovante do benefício, como cartão ou extrato de pagamento de um dos últimos três meses (dezembro de 2020, ou janeiro de 2021, ou fevereiro de 2021).● DESEMPREGADO: Declaração (anexo VI).

13.1 Se o(a) candidato(a) for solteiro(a) e morar com pessoas que não façam parte do grupo familiar de origem, as despesas a serem apresentadas devem ser as do grupo familiar.

13.2 Serão analisadas e homologadas apenas as inscrições dos(as) requerentes que apresentarem a documentação comprobatória completa, devidamente preenchida e assinada dentro do prazo estipulado neste edital.

14. DA ASSINATURA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

14.1 Os alunos contemplados com os auxílios deverão imprimir, preencher e assinar o termo de compromisso disponível no anexo III e enviar através do formulário online <https://forms.gle/27X3URJXxW2Q3PyYA> durante o período previsto nos cronogramas (anexo I ou II).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – DPAAE

14.2 O aluno contemplado deverá informar, no termo de responsabilidade, as informações sobre banco e conta corrente **(que deve estar em seu nome e ativa)**.

14.3 O repasse financeiro do auxílio será realizado mensalmente na conta bancária do(a) estudante. A apresentação de dados bancários de terceiros ou com irregularidades (inatividade, suspensão, dentre outros) acarretará a suspensão imediata do pagamento até a efetiva regularização da situação e não gera direito de recebimento a valores retroativos. **O aluno terá o prazo de 30 dias para informar os novos dados bancários; caso não cumpra esse prazo terá o auxílio cancelado.**

14.4 Os(as) estudantes com idade inferior a 18 (dezoito) anos deverão ter seus termos de responsabilidade assinados pelos pais ou responsáveis.

15. DA DURAÇÃO

15.1 O período de concessão do auxílio ao estudante será calculado a partir da assinatura do termo de compromisso até a conclusão regular do curso.

15.2 Caberá à equipe multiprofissional da assistência estudantil de cada campus acompanhar os estudantes e observar mensalmente suas condições de permanência previstas neste edital.

15.3 Caberá ao estudante informar a equipe multiprofissional da assistência estudantil as alterações em sua realidade socioeconômica para, se necessário, ser submetido a uma nova avaliação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

16.1 O ato de inscrição gera a presunção de que o(a) candidato(a) conhece as exigências do presente edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

16.2 O(A) estudante é o(a) único(a) responsável por acompanhar as etapas do processo de seleção, respeitando sempre os prazos estipulados para cada ação.

16.3 A concessão dos auxílios será cancelada automaticamente, sem prévio aviso em caso de conclusão do curso, abandono, transferência, trancamento, frequência inferior à estabelecida e prática de atos não condizentes com o ambiente escolar, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório. Também, a qualquer tempo, se comprovada omissão, fraude ou inverdade nas informações e documentos apresentados o(a) estudante deve ressarcir o valor recebido do programa, caso tenha recebido o auxílio indevidamente, respeitando sempre as medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

16.4 Os casos de estudantes beneficiados que tenham frequência inferior à estabelecida, observada mensalmente, ou que pratiquem atos não condizentes com o ambiente escolar, serão analisados pela Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil, respeitando as especificidades do Decreto 7.234 de 2010, o contraditório e a ampla defesa e a condição de sujeito em vulnerabilidade social, com emissão de parecer.

16.5 Todo o processo de inscrição deverá ser efetivado pelo(a) estudante ou seu(sua) responsável legal.

16.6 Após a divulgação do resultado preliminar, o(a) estudante e/ou seu(sua) representante legal terá 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso acerca do resultado, usando o formulário online disponível em <https://forms.gle/FLxCgpv7MT2bSXu68>

16.7 O(A) candidato(a) que não tenha sido aprovado(a) dentro do número de vagas ofertadas,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – DPAE

mas que atenda às condicionalidades deste edital, ficando, portanto, na condição **de lista de espera**, poderá ser incluído(a) no Programa em epígrafe a qualquer momento durante a vigência deste edital, quando da exclusão de outro(a) estudante ou da disponibilidade orçamentária e financeira do campus.

16.7.1 O(A) estudante a ser incluído(a) no Programa, mediante exclusão de beneficiário, deverá obedecer rigorosamente à ordem de classificação, bem como deverá ocupar a modalidade de auxílio correspondente a do(a) estudante que foi excluído(a).

16.7.2 Em caso de disponibilidade orçamentária e financeira, sem haver exclusão de beneficiários, os(as) estudantes a serem incluídos(as) deverão obedecer rigorosamente a ordem de classificação e receberão o auxílio para o qual se inscreveram no edital.

16.7.3 Caberá à Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil informar à Direção Geral a relação nominal dos(as) candidatos(as) a serem inclusos(as) no Programa em tela, para autorização da inserção de novos(as) estudantes

16.8 A execução deste processo está vinculada ao repasse de recurso orçamentário e financeiro por parte da Secretaria de Planejamento e Orçamento da União a esta Instituição.

16.9 O questionário socioeconômico, as declarações e o formulário citados neste edital encontram-se disponíveis no sítio eletrônico do IF Sertão-PE, devendo o(a) estudante acessar a página e imprimir o(s) documento(s) que forem necessários.

16.10 Caso o Campus Floresta ofereça refeição/merenda nas instalações do Campus, os bolsistas da modalidade Alimentação tornar-se-ão usuários desse serviço e não mais receberão o auxílio financeiro específico.

16.11 Será indeferido, automaticamente, o candidato que não cumprir todas as exigências previstas neste edital.

16.12 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão apreciados e decididos pela Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil do Campus, e se necessário, pela Direção Geral do campus e pela Diretoria de Políticas de Assistência Estudantil.

Floresta, 09 de março de 2021.

Diretor(a) Geral do campus



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – DPAE

ANEXO I

Cronograma - 1ª etapa (para alunos veteranos)

CRONOGRAMA EDITAL Nº / 2021 - 1ª etapa				
ETAPAS	DATA / ANO 2021	AÇÃO	LOCAL	OBS:
Etapa 1	08 de março de 2021.	Publicação e divulgação do edital.	https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/floresta	Site do Campus Floresta.
Etapa 2	10 a 23 de março de 2021	Realização de inscrição e entrega da documentação	https://forms.gle/GEcPNHUccj-mUkcxN8	
Etapa 3	24 de março a 08 de abril de 2021	Análise da documentação		
Etapa 4	09 de abril de 2021	Resultado preliminar	https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/floresta	Site do Campus Floresta.
Etapa 5	09 a 12 de abril de 2021	Interposição de recursos	https://forms.gle/FLxCgpv7MT2bS-Xu68	
Etapa 6	13 a 14 de abril de 2021	Análise de recursos		
Etapa 7	20 de abril de 2021	Resultado Final	https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/floresta	Site do Campus Floresta.
Etapa 8	20 a 27 de abril de 2021	Assinatura do Termo de Compromisso e entrega do número da conta para os classificados.	https://forms.gle/27X3URJXxW2Q3PyYA	Conta Corrente (pode ser em banco digital)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – DPAE

ANEXO II

Cronograma 2ª etapa (para alunos ingressantes 2021)

CRONOGRAMA EDITAL N° / 2021 - 2ª etapa				
ETAPAS	DATA / ANO 2021	AÇÃO	LOCAL	OBS:
Etapa 2	20 a 30 de abril de 2021	Realização de inscrição e entrega da documentação	https://forms.gle/GEcPNHUccj-mUkcxN8	
Etapa 3	03 a 07 de maio de 2021	Análise da documentação		
Etapa 4	10 de maio de 2021	Resultado preliminar	https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/floresta	Site do Campus Floresta
Etapa 5	10 a 12 de maio de 2021	Interposição de recursos	https://forms.gle/FLxCgpv7MT2bS-Xu68	
Etapa 6	13 a 14 de maio de 2021	Análise de recursos		
Etapa 7	17 de maio de 2021	Resultado Final	https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/floresta	Site do Campus Floresta
Etapa 8	18 a 24 de maio de 2021	Assinatura do Termo de Compromisso e entrega do número da conta para os classificados.	https://forms.gle/27X3URJXxW2Q3PyYA	Conta Corrente (pode ser em banco digital)

ANEXO III

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

AUXÍLIO:()ALIMENTAÇÃO ()TRANSPORTE ()MORADIA

()DIGITAL ()CRECHE

IDENTIFICAÇÃO:

Nome completo (do aluno): _____

Sexo:_____

Filiação:

Mãe: _____

Pai: _____

CPF:_____Telefone_____

Endereço:_____

Curso/Ano ingresso / Turma:_____

Primeiro ano que recebeu auxílio estudantil:_____

Banco:_____

Tipo de Conta: () CORRENTE

Nº da agência:_____

Nº da conta:_____

Pelo presente Termo de Compromisso, declaro para fins de participação no **Edital nº 01/2021**, que trata do processo da concessão de auxílios do Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – *Campus Floresta*, que apresento todas as condicionalidades exigidas para permanência no referido Programa, responsabilizando-me pela veracidade das informações apresentadas e pela atualização dos dados pessoais. Estou ciente de que a constatação de fraude ou omissão nas informações declaradas acarreta o cancelamento do benefício, bem como a devolução da(s) parcela(s) recebida(s) indevidamente em valores atualizados, ao IF Sertão Pernambucano – *Campus Floresta*.

Floresta – PE, ____ de _____ de 2021.

Beneficiário

Responsável Legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – DPAE

ANEXO IV

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL Campus Floresta

INSCRIÇÃO EDITAL Nº 01/2021 - ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Nome: _____
Matrícula: _____ Curso: _____
Turma _____ Turno: _____
RG: _____ CPF: _____ Campus: _____

1–Auxílio que deseja concorrer:

() Alimentação () Transporte () Moradia () Digital () Creche

2- Participou da seleção de qual edital da Assistência Estudantil ?

() nº 03/2019 () nº 16/2019 () nº 03/2020

3–Foi contemplado com algum auxílio de que trata os editais nº 03/2019, nº 16/2019, nº 03/2020 da Assistência Estudantil?

Não () Sim () Qual Auxílio? _____

() Declaro que li o edital nº 01/2021 - Assistência Estudantil, apresentei a documentação necessária e concordo com os critérios de seleção estabelecido no edital.

() Declaro para os devidos fins de seleção para os Programas Específicos de Assistência Estudantil, que as condições de vulnerabilidade socioeconômica por mim declaradas no questionário socioeconômico e comprovadas através da entrega de documentação em edital anterior não foram alteradas.

() Responsabilizo-me pela veracidade das informações apresentadas e pela atualização dos dados pessoais. Estou ciente de que a constatação de fraude ou omissão nas informações declaradas acarreta o cancelamento automático do auxílio (sem necessidade de prévio aviso), bem como a devolução da(s) parcela(s) recebida(s) indevidamente em valores atualizados, ao IF Sertão-PE, campus Floresta. Além disso, caso eu permaneça nos referidos programas, assumo o compromisso de comunicar à equipe de assistência estudantil caso eu desista ou abandone o curso, bem como havendo alteração na minha realidade socioeconômica.

Assinatura do aluno(a)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

(Esta declaração deverá ser preenchida por aquelas pessoas que não apresentaram comprovante de rendimento, tais como contrato, contracheque, termo de posse em concurso público, declaração de imposto de renda ou carteira de trabalho assinada)

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Declaro para os devidos fins que trabalho como (especifique a atividade que exerce) _____, e obtenho uma renda mensal de R\$ _____. Declaro ainda que a situação acima informada é verdadeira, estando Eu ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes pode resultar em ação penal contra mim, em virtude de crime de falsidade ideológica de acordo com art.299 do Código Penal Brasileiro, e/ou ação civil, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário.

Subscrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

_____, _____ de _____ de 2021.
(Cidade) (Data) (Mês)

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

(Para maiores de 18 anos)

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____

Declaro que ESTOU DESEMPREGADO(A).

Declaro ainda que a situação acima informada é verdadeira, estando Eu ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes pode resultar em ação penal contra mim, em virtude de crime de falsidade ideológica de acordo com art.299 do Código Penal Brasileiro, e/ou ação civil, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário.

Subcrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

_____, _____ de _____ de 2021.
(Cidade) (Data) (Mês)

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII

Prezado estudante, durante o preenchimento do questionário atente para os seguintes termos:

ORIENTAÇÃO SEXUAL

Heterossexual: É a pessoa que possui atração sexual/emocional por outra pessoa do sexo oposto.

Homossexual: É a pessoa que possui atração sexual/afetiva por outra pessoa do mesmo sexo.

Bissexual: É a pessoa que possui atração sexual/afetiva por pessoa tanto do mesmo sexo como do sexo oposto.

Travesti: É a pessoa que não se considera completamente pertencente ao sexo oposto. Travestis realizam modificações corporais parciais.

Transexual: É a pessoa que não se sente identificada com o seu corpo e o seu gênero psicológico não corresponde ao físico. Pode acontecer em homens que se sentem mulheres ou mulheres que se sentem homens.

ESPECIFICIDADES SOCIAIS, ÉTNICAS, CULTURAIS

Família indígena: Família descendente dos povos originários do país.

Família quilombola: Família descendente de escravos refugiados em quilombos, ou descendentes de escravos negros cujos antepassados no período da escravidão fugiram dos engenhos de cana-de-açúcar, fazendas e pequenas propriedades para formar pequenos vilarejos chamados de quilombos.

Família ribeirinha: família que reside em pequenas comunidades ou isoladas, às margens ou nas proximidades dos rios, se caracteriza por ter como principal atividade de subsistência a pesca e por praticar agricultura de subsistência, com a criação de animais de pequeno porte e extrativismo vegetal.

Família de pescadores: Família que utiliza os recursos pesqueiros extraídos da água doce ou salgada para fins comerciais ou de subsistência.

Família assentada: Família que depois de ter sido assentada em Projetos da Reforma Agrária, firmou com o INCRA contrato de concessão de uso de terra e recebeu o Título de Domínio inegociável pelo prazo de dez anos. Essas famílias exploram a terra para produção de bens agrícolas e agropecuários.

Família acampada: Família que se encontra organizada em movimentos sociais que lutam por acesso à terra e à moradia, tanto na cidade quanto no campo.

Família cigana: Família heterogênea. De acordo com seu padrão tradicional de fixação e deslocamento, pode ser nômade (não se fixa), seminômade (se desloca e se fixa temporariamente) ou sedentária (fixa).

Família de catadores de material reciclável: Família na qual um ou mais componentes têm como atividade econômica a coleta de material reciclável e reaproveitável como papel, papelão, vidro, etc.

Família de agricultores familiares: Família cuja sobrevivência vincula-se à atividade agropecuária, praticada, predominantemente, com a força de trabalho familiar, em âmbito doméstico, na produção para autoconsumo e comercialização do excedente. As atividades agrícolas desenvolvidas por essas famílias podem envolver o cultivo de hortaliças, plantas medicinais, frutas, flores, bem como a criação de animais de pequeno porte, etc.

Família atingida por empreendimento de infraestrutura: Família que precisar ser deslocada de sua residência devido à construção de barragens, estradas, portos, aeroportos e outros empreendimentos de infraestrutura. Não se incluem nessa categoria os deslocados para construção de empreendimentos privados, como shopping center e supermercados, nem atingidos por catástrofes naturais, como deslizamentos e enchentes.